

Mértola, Almodôvar, Évora (à excepção das três freguesias constantes da 1.ª prioridade), Viana do Alentejo (Alcáçovas), Santiago do Cacém e Odemira.

#### Direcção Regional de Agricultura do Algarve

.....»

3.º O presente diploma é aplicável às candidaturas apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 196/98, de 24 de Março, e entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 19 de Fevereiro de 1999.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE

### Portaria n.º 153/99

de 4 de Março

Pela Portaria n.º 640-D4/94, de 15 de Julho, alterada pela Portaria n.º 735/95, de 7 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores da Fonte do Carvalho a zona de caça associativa da Herdade da Tapada de Baixo e anexos, processo n.º 1626-DGF, situada no município de Portalegre, com uma área de 1796,9750 ha e válida até 15 de Julho de 2006.

Por força do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 866/96, de 18 de Dezembro, foi pela Portaria n.º 759/97, de 28 de Agosto, a área da referida zona de caça reduzida para 1624,2750 ha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos sítos no município de Portalegre, com uma área de 205,5952 ha, e no município de Castelo de Vide, com uma área de 70,35 ha, perfazendo uma área de 275,9452 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 20.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, 79.º e 81.º e no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

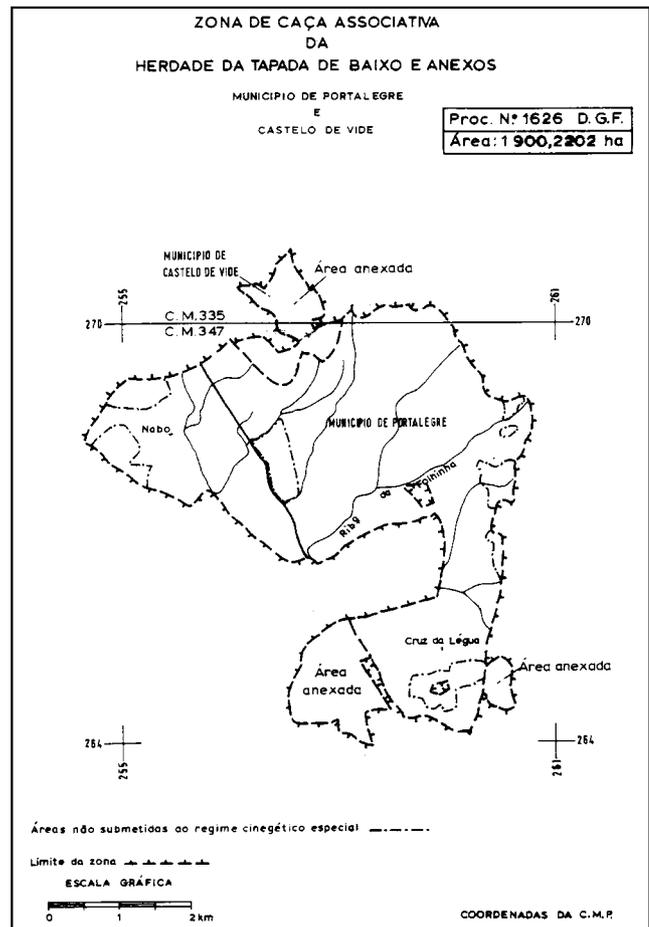
Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, que sejam anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 640-D4/94, de 15 de Julho, os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Carreiras e São João Baptista, municípios de Portalegre e Castelo de Vide, ficando a mesma com uma área total de 1900,2202 ha.

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente.

Assinada em 1 de Outubro de 1998.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*, Secre-

tário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa Regional

### Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 5/99/M

Designa um representante da Assembleia Legislativa Regional no Conselho de Opinião da Radiodifusão Portuguesa

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário de 9 de Fevereiro de 1999, resolve, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 1, alínea *aa)*, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos da RDP, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 2/94, de 10 de Janeiro, designar seu representante no Conselho de Opinião da Radiodifusão Portuguesa, S. A., o Dr. José Óscar de Sousa Fernandes.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 9 de Fevereiro de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.